

PROCESSO Nº 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.31.02

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA OS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DEFINIDOS NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ESPECIFICADO NO ITEM 1.0 SEGUINTE, ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Município de Icapuí torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço Global por Item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como as demais legislações pertinentes em vigor, sob a condução da pregoeira Ana Queli de Castro Silva Costa e sua equipe de apoio composta por Elinaldo Alves da Silva e Claudimar José da Silva, nomeados pela Portaria nº 005/2019, de 03 de janeiro de 2019.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 18 de novembro de 2019.

Às 09:00 Horas

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e material permanente destinado as Unidades Básicas de Saúde deste Município, atendendo as propostas: Nº 11418.377000/1150-01 e Nº. 11418.377000/1170-01 e Termo de Compromisso Nº 2305351712191936303 ambos do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, parte integrante deste processo.

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.1.5 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal;

2.1.6 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.7 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.1.8 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte;

b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - A participação nesta licitação é restrita às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.2.2 - Para participar desta licitação EXCLUSIVA e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar na pré-habilitação a Declaração de Enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.3 - Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão no ato do Credenciamento entregar a pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

3.1.1 - O horário do credenciamento será das **09:00 (nove horas) às 09:15 (nove horas e quinze minutos)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

3.1.2 - A documentação OBRIGATÓRIA que deverá ser apresentada para o credenciamento é a seguinte:

3.1.2.1 - Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, a Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).

3.1.2.2 - Se procurador: procuração pública ou particular, que outorgue poderes necessários ao procurador para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O instrumento de mandato deve estar acompanhado de documento hábil (original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ato de eleição dos dirigentes da licitante) que comprove que o outorgante possui poderes para praticar tal ato.

3.1.2.3 - Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.1.2.4 - Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de idoneidade ou suspensão temporária conforme modelos do Anexo III.

3.1.2.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

3.1.2.5.1 - A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

3.1.2.5.2 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de



junho de 1993, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 28 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.1.2.5.3 - A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

3.2 - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

3.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 - A comprovação de que o interessado não possui poderes para representar a licitante no certame implicará a impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

3.7 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do subitem 8.2.3.4.1 deste edital.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

4.1 - A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada a Pregoeira, em envelopes distintos fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, identificados com etiqueta conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.31.02

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.31.02

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:



5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

5.1 - As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

5.2 - Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

5.3 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

5.4- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.4.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

5.4.2 - Número de Inscrição Estadual (Sendo isento, informar).

5.4.3 - Telefone e e-mail, se houver.

5.4.4 - Modalidade e número da licitação.

5.4.5 - Assinatura do Representante Legal.

5.4.6 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.4.7 - Valor unitário e valor total do item, com no máximo duas casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do produto licitado com indicação da marca.

5.4.8 - Preço unitário e total propostos, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital.

5.5 - As propostas de preços poderão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.6 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

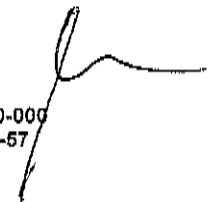
5.7 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.8 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

5.9 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

5.10 - Não caberá desistência da proposta final, resultante dos lances verbais no Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

5.11 - Só será aceito um preço e uma marca para cada item/produto, sendo que a marca informada quando da apresentação da proposta, deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do produto.



5.12 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento, objeto deste Edital, e que será executado conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

6.0 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 - O Pregão será realizado na forma presencial.

6.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global por Item**.

6.2.1 - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.2.2 - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

6.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

6.5 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

6.6 - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

6.7 - O Município de Icapuí se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

6.8 - Iniciada a sessão pública, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional, assim caracterizado pela Pregoeira.

6.9 - Verificando-se o adiamento da sessão pública, a pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

6.10 - A pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.0 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 - Aberta a sessão pública, a pregoeira abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e ordenará as propostas classificadas partindo daquela que apresentar o menor preço global para o Item.

7.1.1 - Aberto o primeiro envelope, não caberá a desistência de propostas.

7.2 - Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço global e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço global.

7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas com representante credenciado presente à sessão, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

7.3 - Observado o valor máximo fixado para o Item, a pregoeira deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.

7.4 - Caso o licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

7.5 - Os lances verbais e sucessivos, pelo preço total do Item, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

7.6 - Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentem preços iguais, será realizado, previamente, sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.8 - É vedada a oferta de lance visando ao empate com proposta de outra licitante.

7.9 - A pregoeira poderá definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances deverão ser reduzidos do último valor ofertado.

7.10 - O licitante terá um tempo máximo de 3 (três) minutos para ofertar seu lance; não o fazendo dentro deste tempo, será eliminado da fase de lances do certame, com a consequente consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.13 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostas, a pregoeira verificará:

7.15.1 - a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha do anexo II, decidindo a respeito.

7.15.2 - o atendimento das especificações e qualificações dos bens ofertados, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.16 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

7.18 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.19 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

7.20 - Encerrada a fase competitiva do certame e ordenadas as propostas, será aberto pela pregoeira o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

8.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 - Em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

8.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

8.1.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, por representante legal da licitante ou preposto.

8.1.4 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira e da equipe de apoio.

8.2 - Os documentos de habilitação consistirão de:

8.2.1 - DA HABILITAÇÃO:

8.2.1.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



8.2.1.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.2.1.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.1.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>).

8.2.1.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1.1.5 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.4 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

8.2.2.4.1 - Fazenda Federal (CNPJ)

8.2.2.4.2 - Fazenda Municipal (Alvará de Funcionamento)

8.2.2.4.3 - Fazenda Estadual (Cartão do CGF/Inscrição Estadual)

8.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.2.3.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

8.2.3.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06) e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

8.2.3.4.1 - Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2.3.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "8.2.3.4.1", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Município de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

8.2.3.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

8.2.3.6 - A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

8.2.3.7 - Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos já fornecimento.

8.2.4.2 - Apresentar autorização de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou comprovante de que a empresa é isenta.

8.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.5.1.1 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados maiores que um (>1). A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$



LC=Ativo Circulante.....>1,00
..... Passivo Circulante

SG=Ativo Total..... > 1,00
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.2.5.1.2 - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 (>1,00), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 (> 1,00).

8.2.5.1.3 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos.

8.2.5.1.4 - A Licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentar as memórias de cálculo relativas a todos os dados apresentados, com relação à qualificação econômico-financeira, a saber:

8.2.5.1.4.1 - Índices Financeiros.

8.2.5.1.4.2 - Atualização do Capital Social Integralizado (se for o caso).

8.2.5.1.5 - A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

8.2.5.2 - Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

8.2.5.2.1 - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial;


8.2.5.3 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

8.2.5.4 - As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil).
- Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil).
- Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil).
- Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil).
- Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

8.2.5.5 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

8.2.5.6 - Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.



8.2.6 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no **item 7.0** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

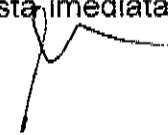
9.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos



autos.

10.1.1 - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado aa pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração e Finanças.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decidido os recursos, a pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

11.2 - A adjudicação do Item com recurso interposto só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

11.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

11.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre ao Município de Icapuí, (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

12.2 - O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 20.7** deste instrumento convocatório.

12.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação.

12.4 - Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de

sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

12.6 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO

13.1 - O prazo de execução terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

14.0 - DA ENTREGA E DO PRAZO

14.1 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Icapuí, com agendamento prévio. Os objetos deverão ser entregues/instalados, no prazo de dez (10) dias, a contar da expedição da Ordem de Compra.

14.2 - Os objetos somente serão recebidos quando estiverem em conformidade com o edital e, em caso de algum equipamento apresentar defeito, a licitante vencedora deverá promover a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

15.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4 - Providenciar os pagamentos à Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.5 - Indicar o representante da Secretaria de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

15.6 - Cientificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o material, para as providências cabíveis.

15.7 - Fornecer local apropriado para armazenagem dos produtos quando entregue.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2019.10.31.02, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

16.2 - Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado neste Contrato e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.



16.3 - Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

16.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

16.5 - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Saúde, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

16.6 - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento.

16.7 - A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

16.8 - Possibilitar à Secretaria de Saúde efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado.

16.9 - Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

16.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes.

16.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Saúde.

16.12 - Indenizar terceiros e/ou a Secretaria de Saúde mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

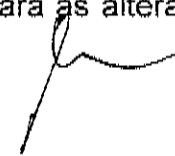
16.13 - Substituir e/ou reparar os produtos, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento

16.14 - Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado.

16.15 - Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação.

16.16 - Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante.

16.17 - Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora.



16.18 - Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à contratada.

16.19 - Solicitar à Secretaria de Saúde, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

16.20 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Secretaria de Saúde.

16.21 - Na entrega do objeto ora licitado deverá ser repassados os catálogos de peças, manuais de operação/manutenção e demais publicações dos gêneros que acompanhem os equipamentos.

16.22 - Realizar testes para verificar padrão de qualidade nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus à administração.

17.0 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

17.1 - A execução de contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar a prestação dos serviços, a Nota Fiscal, quando comprovada a sua fiel e correta prestação.

17.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Prefeitura Municipal de Icapuí ou terceiros, a aquisição dos produtos estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.

17.3 - O Gestor do Contrato poderá recusar a prestação dos serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações do edital.

17.4 - Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências contidas no Anexo I.

18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

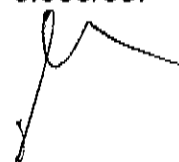
19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



20.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até trinta (30) dias após a entrega/instalação dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com a aprovação da Secretaria de Saúde.

20.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade da licitante.

20.3 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT.

21.0 - DAS PENALIDADES

21.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

21.2 - A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 21.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

21.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 21.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

21.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 21.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação.

21.8 - As sanções previstas no **item 21.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

22.0 - DA FONTE DE RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

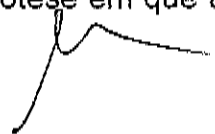
22.1 - Os recursos serão provenientes do Governo Federal / Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde, por meio das propostas: Nº 11418.377000/1150-01 e Nº. 11418.377000/1170-01 e Termo de Compromisso Nº 2305351712191936303.

22.2 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 06.01.10.301.0402.1.012 elemento de despesa nº 4.4.90.52.00.

23.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal



comunicação não terá efeito de recurso.

23.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

23.6 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

23.9 - A autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

23.10 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.11 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3432-1400.

23.13 - As impugnações referidas nos **itens 23.1 e 23.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

23.14 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, (Pendrive e ou CD) nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 13:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3432-1400.

23.15 - O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar

relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

23.16 - A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

23.17 - Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

23.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

24.0 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

24.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

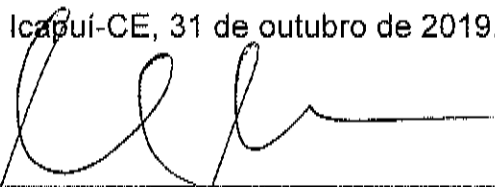
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

25.0 - DO FORO

25.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 31 de outubro de 2019.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

PROCESSO Nº 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.31.02

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - Aquisição de equipamentos e material permanente destinado as Unidades Básicas de Saúde deste Município, atendendo as propostas: Nº 11418.377000/1150-01 e Nº. 11418.377000/1170-01 e Termo de Compromisso Nº 2305351712191936303 ambos do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Icapuí/CE, referentes a equipamentos odontológicos, para oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais, que proporcionarão aos usuários atendimento mais rápido e eficiente, assim como a aquisição de equipamentos para ações de promoção e prevenção em saúde, previstas no Sistema Único de Saúde.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

4 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO ITEM.

5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO MÁXIMO A SEREM EXECUTADO.



LOTE I - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PROPOSTA Nº
11418.377000/1150-01

Item	Especificação	Unid.	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) Veículo de passeio 0km, bicomustível, 04 portas, ar condicionado, 05 lugares, freios ABS e airbag duplo, câmbio manual, motorização 1.0 a 1.3, direção hidráulica/elétrica e distância entre eixos mínima de 2.370mm.	Unid	1	47.506,67	47.506,67
2	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros). Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros). Autoclave horizontal, digital, capacidade até 75 litros, câmara de esterilização construída em aço inox, voltagem 220v, no mínimo 2 bandejas, cor branca. Apresentar certificado de boas práticas. Garantia mínima de 1 ano. (marcas aceitáveis: Sercon / Cristófoli / Stermax / Gnatus).	Unid	3	6.342,16	19.026,48
3	Ultrassom odontológico. Ultrassom odontológico para profilaxia, com jato bicarbonato, com regulagem de água no display, com ultrassom de 30.000 hz, com min. 03 ponteiros de formato e funções diferentes, autoclaváveis, com 02 capas removíveis para autoclavar, filtro de ar com drenagem automática, recipiente para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epoxi na cor branca. Voltagem 220v. Garantia mínima de 1 ano.	Unid	3	3.615,03	10.845,09
4	Compressor odontológico. Compressor de ar odontológico, isento de óleo, 100 litros.	Unid	4	4.862,32	19.449,28
5	Mocho Com regulagem de altura e encosto - cor verde clara - para consultório odontológico Assento Plastificado e Anatômico com Aro de Sustentação. Mocho odontológico; base com 5 rodízios	Unid	9	909,04	8.181,36

	giratórios de 2 polegadas no mínimo; suporte para os pés em aro cromado; elevação e descida do assento impulsionada a gás; Revestido em material lavável, resistente a limpeza diária com produtos químicos; garantia mínima de 12 meses.				
6	Laser para tratamento odontológico. Aparelho odontológico Laser, tipo de mesa, para profilaxia, finalidades antiinflamatórias, cicatrizantes, analgésicas e capacidade de fazer sistema de clareamento a LED. Possuir dois tipos de laser, vermelho e infravermelho. Laser vermelho (660nm) com potência de aproximadamente 100w e laser infravermelho (808nm) com potência de aproximadamente 150mW. Equipamento deve possuir os seguintes ajustes: de modos de funcionamento, da potência aplicada e do tempo de aplicação. Alimentação elétrica 220V ou Bivolt Automático. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 01 base de equipamento para laserterapia, 01 caneta para aplicação de laser 660nm, 01 caneta para aplicação de laser 808nm, 01 óculos de proteção de proteção para laser 660nm para o profissional, 01 óculos de proteção para o laser de 808 nm, 01 óculos de proteção laranja para o profissional, 01 óculos de proteção na cor verde para o paciente. Deve acompanhar todos os demais acessórios imprescindíveis ao funcionamento do equipamento. Registro do produto no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	1	7.399,19	7.399,19
7	Câmara escura odontológica Confeccionada em poliestireno de	Unid	4	475,66	1.902,64

	<p>alto impacto, s/ bordas retentivas, visor acrílico c/ transparência e filtro de luz; para revelação de filme radiográfico odontológico periapical e oclusal; Com Aproximadamente 32 x 20 cm; 3 cubas com tampa para revelador, fixador e água, luvas removíveis. P P/ lavagem assegurando biossegurança; Embalada Individualmente permitindo sua integridade física. Garantia mínima de 12 meses; Constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Manual de Instruções em Português.</p>				
8	<p>Destilador de água Portátil, elimina totalmente os totais sólidos dissolvidos (minerais, metais pesados, toxinas, ou qualquer outro contaminante). Reservatório de quatro litros. Cuba interna em aço inoxidável, possuir vedação entre as partes mediante anel de silicone para manter a pressão interna. Com corpo recoberto por termoplástico, resistente e fácil de limpar. Dimensões aproximadas de: 380 x 235mm; Peso líquido aproximado de: 3,5 kg; Velocidade suficiente para suprir até quatro autoclaves de 12 litros funcionando simultaneamente (1 litro por hora). Botão de acionamento. Desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno. Abastecimento manual. Não exige instalações hidráulicas."</p>	Unid	4	1.691,24	6.764,96
9	<p>Otoscópio simples Otoscópio (fibra óptica) ideal para exames do ouvido externo e para exames gerais não invasivos, ampliando as estruturas facilitando a visualização. Características: Deverá possuir cabeça em ABS</p>	Unid	1	1.035,89	1.035,89

	<p>resistente a impactos; Deverá possuir conexão para pêra de insuflação, permitindo otoscopia pneumática; Com lente giratória com aumento de no mínimo 3x para imagens nítidas, e sem distorção; Para ser usado com espéculos de ouvido reutilizáveis ou descartáveis nos tamanhos 2,5mm e 4,0mm com superfície lisa, proporcionando conforto para o paciente; Com cabo de metal tipo AA, com revestimento em PVC e clipe de bolso; Deverá possuir transmissão de luz por fibra óptica; Lâmpada Xenon Halógena de 2.5v, de longa duração. Itens inclusos: 07 espéculos descartáveis 2,5 mm, e 05 espéculos reusáveis 2,5mm 07 espéculos descartáveis 2,5 mm, e 05 espéculos reusáveis 2,5mm Estojo espumado para acondicionamento. Pelo menos 01 lâmpada reserva</p>				
10	<p>Impressora a laser multifuncional Funções Imprimir, copiar, digitalizar; Especificações de velocidade Tempo de impressão de desenhos lineares (economode, A1 papel comum): 25 s/página; Velocidade de impressão de desenhos lineares (economode, A1 papel comum): 82 impressões A1 por hora; Velocidade de digitalização linear: Até 3,81 cm/s (cores, 200 dpi); até 11,43 cm/s (escala de cinza, 200 dpi) Especificações de memória Memória, padrão: 1 GB Especificações técnicas Tamanho do papel: Até A0, inclusive. Qualidade de impressão (melhor): Cor: Até 2400 x 1200 DPI otimizados; Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico; Número de</p>	Unid	8	2.346,60	18.772,80

	<p>cartuchos de impressão: 4 (ciano, magenta, amarelo, preto fosco); Tipos de tinta: À base de corante (C, M, Y) à base de pigmentos (mK); Área não imprimível (papel cortado): 5 x 5 x 5 x 5 mm; Largura de linha mínima garantida: 0,07 mm (ISO/IEC 13660:2001(E)); Precisão de linha: ±0.1%; Densidade óptica máxima (preto): 8 L* min/2,10 D; Resolução de digitalização, óptica: Até 600 ppp; Resolução melhorada de digitalização: 600 dpi; Tipo de scanner: Alimentador de papel CIS (sensor de imagem por contato); Tamanho da digitalização, máximo: 914 mm x 2,77 m; Tamanho da digitalização, mínimo: 127 x 127 mm; Configurações de redução/ampliação de cópia: 50 até 400%; Cópias, no máximo: Até 99 cópias; Profundidade de bits: 24 bits/8 bits; Manuseio de papel Manuseio de impressões acabada: Alimentação por folha, alimentação por rolo, bandeja de entrada, bandeja de mídia, cortador automático; Tipos de mídia suportados: Papéis comuns e revestidos (comum, revestido, revestido de gramatura alta, reciclado, simples, branco brilhante), papéis técnicos (papel vegetal, vellum), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semibrilhante, premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno).</p>				
11	<p>Escada com 2 degraus Escada com 2 degraus em aço inoxidável</p>	Unid	1	422,81	422,81
Valor Total Estimado					141.307,17

LOTE II - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PROPOSTA Nº
11418.377000/1170-01

Item	Especificação	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Cadeira odontológica completa (equipo / sugador/ refletor) Cadeira odontológica completa com mocho, equipo sugador refletor, 03 terminais, cabeceira biarticulada, comando por pedal, equipo tipo cart, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba em porcelana/cerâmica (translúcida), unidade auxiliar com 2 pontas e 2 canetas de alta rotação. 220V. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	1	18.307,70	18.307,70
2	Computador Desktop, 1 entrada UBS 3.0, Sistema operacional Windows 8.1 ou superior, processador CORE i3, contendo 4 núcleos ou superior com cache de 3MB i3 ou superior e frequência mínima de 2.5 GHZ com GPU integrada, memória RAM de 4GB DDR3 ou superior, capacidade do HD de 500GB, de 7200 RPM ou superior, DVD-RW, kit de entradas frontais USB e cartões, monitor de 19' LED, mouse óptico UBS e teclado USB com layout padrão ABNT II.	Unid	1	3.699,59	3.699,59
3	Projeter multimídia (Datashow) Projeter multimídia - data show - 1920X1200 XGA - 3600 ansi lumens características mínimas: projetor multimídia, data show: projetor de teto e mesa. Sistema de projeção: tecnologia 3LCD, Resolução: 1920X1200 XGA. Luminosidade: 3600 ANSI Lumens. taxa de contraste: 4000:1. Lâmpada: 210W. Imagem HDTV Ready. Tamanho da imagem: 30 A 300 polegadas. Correção de Trapézio: vertical: -30° A 30°. sistema de som embutido: 10W X 1 Mono. Faixa de zoom aproximado: manual aprox. 1.3 X. Conexões: vídeo composto, S-Vídeo, vídeo	Unid	1	2.959,67	2.959,67

	<p>RGB/Componente, HDMI, USB, áudio estéreo, conexão para PC, conexão para DVD. controle remoto 220 V ou bivolt. Bolsa de transporte (1), tampa de lente, cabos para conexões. trava anti-furto Kensington. dimensões aproximadas: (LXAXP): 313x129x278mm.</p>				
4	<p>No-break (para computador/impressora) Nobreak: com pelo menos 1.400 VA - 900 Watts de potência de saída; Entrada de tensão nominal de 120 V; Frequência de entrada: 60 Hz +/- 3 Hz; Conexão de entrada plug NBR 14136; Forma onda tipo senoidal; Comprimento do fio de pelo menos 1.83 metros; Margem de entrada em funcionamento normal de 82~144 V e ajuste da tensão de entrada de 75~154 V. Forma de onda senoidal. Com 6 tomadas de saída padrão NBR14.136 e 1 de entrada NEMA 5-15P. Tempo de recarga típico de 10 hora(s); Autonomia em meia carga de 23 minutos e em plena carga de 6 minutos. Bateria selada chumbo-ácido (12 V - 18 Ah), livre de manutenção e a prova de vazamento. Cabo RS-232 de sinalização inteligente para Nobreak. Cabo USB, CD com software de instalação e manuais inclusos.</p>	Unid	1	1.268,43	1.268,43
5	<p>Esfigmomanômetro adulto Esfigmomanômetro anaeróide com pedestal para uso em pacientes adultos. Especificações Técnicas Mínimas: • Isento de mercúrio conforme resolução 239 da Secretaria de Saúde/SP de 07/10/12. Aprovado pelo Inmetro (apresentar selo de verificação). • Manômetro com escala ampla para fácil visualização e graduação de 0 a 300 mmHg. • Divisão de escala em</p>	Unid	1	243,12	243,12

	2 mmHg. • Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC. • Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. • 04 Braçadeiras em nylon homologadas pelo Inmetro, com fecho em velcro tamanho adulto (circunferência máxima entre 30 e 40 cm). • Pedestal com compartimento incorporado para armazenamento da braçadeira e pêra, alça para transporte e base com rodízios. • Apresentar Registro no Ministério da Saúde.				
Valor Total Estimado					26.478,51

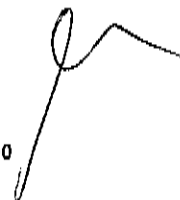
LOTE III – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – TERMO DE COMPROMISSO Nº 2305351712191936303

Item	Especificação	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Amalgamador odontológico. Amalgamador automático com cápsulas. Descrição: cápsulas pré dosadas, digital, painel com comando de fácil acesso e visualização de todas as funções do aparelho, variação do tempo de preparo de 0 a 30 segundos, com precisão e repetibilidade do tempo selecionado, voltagem 220v, apresentar certificado de boas práticas, garantia mínima de 1 ano. (marcas aceitáveis: Shuster / Dabi / SDI, Gnatus).	Unid	4	845,62	3.382,48
2	Fotopolimerizador de resinas. Fotopolimerizador odontológico, sem fio, tipo revólver, para resinas compostas, com comprimento de onda entre 450 e 480 nm, potência máxima superior 500 mw/cm ² , com temporizador de 10 em 10, com indicação de temporizador por sinal sonoro, tempo de trabalho programável e com desligamento automático, conforme programação, com ponteira autoclavável. Voltagem 220 volts. Garantia mínima de 1 ano.	Unid	5	634,22	3.171,10
3	Mocho	Unid	4	909,04	3.636,16

	Com regulagem de altura e encosto - cor verde clara - para consultório odontológico, Assento Plastificado e Anatômico com Aro de Sustentação. Mocho odontológico; base com 5 rodízios giratórios de 2 polegadas no mínimo; suporte para os pés em aro cromado; elevação e descida do assento impulsionada a gás; Revestido em material lavável, resistente a limpeza diária com produtos químicos; garantia mínima de 12 meses.				
4	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros). Autoclave horizontal, digital, capacidade até 75 litros, câmara de esterilização construída em aço inox, voltagem 220v, no mínimo 2 bandejas, cor branca. Apresentar certificado de boas práticas. Garantia mínima de 1 ano. (marcas aceitáveis: Sercon / Cristófoli / Stermax / Gnatus).	Unid	2	6.342,16	12.684,32
5	Ultrassom odontológico. Ultrassom odontológico para profilaxia, com jato bicarbonato, com regulagem de água no display, com ultrassom de 30.000 hz, com min. 03 ponteiros de formato e funções diferentes, autoclaváveis, com 02 capas removíveis para autoclavar, filtro de ar com drenagem automática, recipiente para bicarbonato de fácil limpeza. pintura lisa em epoxi na cor branca. Voltagem 220v. Garantia mínima de 1 ano.	Unid	2	3.615,03	7.230,06
6	Compressor odontológico. Compressor de ar odontológico, isento de óleo, 100 litros.	Unid	1	4.862,32	4.862,32
Valor Total Estimado					34.966,44

6 - CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 - Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço global por item e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participar dos lances verbais.



7 - DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Icapuí, com agendamento prévio. Os objetos deverão ser entregues/instalados, no prazo de dez (10) dias, a contar da expedição da Ordem de Compra.

7.2 - Os objetos somente serão recebidos quando estiverem em conformidade com o edital e, em caso de algum equipamento apresentar defeito, a licitante vencedora deverá promover a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 06.01.10.301.0402.1.012 elemento de despesa nº 4.4.90.52.00.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até trinta (30) dias após a entrega/instalação dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com a aprovação da Secretaria de Saúde.

9.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade da licitante.

9.3 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT.

9.4 - Os recursos serão provenientes do Governo Federal / Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde, por meio das propostas: Nº 11418.377000/1150-01 e Nº. 11418.377000/1170-01 e Termo de Compromisso Nº 2305351712191936303.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2019 a contar da assinatura.

11 - DA CONTRATANTE

11.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir as obrigações impostas no contrato.

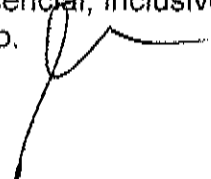
11.2 - Efetuar o pagamento da Contratada nos termos do contrato.

11.3 - Aplicar a Contratada todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato.

11.4 - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Arcar com as despesas referentes ao objeto do Pregão Presencial, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo.



12.2 - Manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas.

12.3 - Fornecer garantia mínima de doze (12) meses sobre os equipamentos, a contar da data de sua entrega.

12.4 - Comprometer-se, quando necessário, a recolher os equipamentos para os serviços de assistência técnica, dentro do período da garantia.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais combinações legais.

13.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa

não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



PROCESSO Nº 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.31.02

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

A Pregoeira
Município de Icapuí

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.31.02, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente destinado as Unidades Básicas de Saúde deste Município, atendendo as propostas: Nº 11418.377000/1150-01 e Nº. 11418.377000/1170-01 e Termo de Compromisso Nº 2305351712191936303 ambos do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo:

**LOTE I - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PROPOSTA Nº
11418.377000/1150-01**

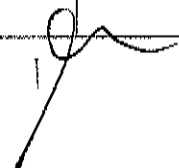
Item	Especificação	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) Veículo de passeio 0km, bicomustível, 04 portas, ar condicionado, 05 lugares, freios ABS e airbag duplo, câmbio manual, motorização 1.0 a 1.3, direção hidráulica/elétrica e distância entre eixos mínima de 2.370mm. <i>(Indicar a marca)</i>	Unid	1		
2	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros). Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros). Autoclave horizontal, digital, capacidade até 75 litros, câmara de esterilização construída em aço inox, voltagem 220v, no mínimo 2	Unid	3		

	bandejas, cor branca. Apresentar certificado de boas práticas. Garantia mínima de 1 ano. (marcas aceitáveis: Sercon / Cristófoli / Stermax / Gnatus). (<u>Indicar a marca</u>)				
3	Ultrassom odontológico. Ultrassom odontológico para profilaxia, com jato bicarbonato, com regulagem de água no display, com ultrassom de 30.000 hz, com min. 03 ponteiros de formato e funções diferentes, autoclaváveis, com 02 capas removíveis para autoclavar, filtro de ar com drenagem automática, recipiente para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epoxi na cor branca. Voltagem 220v. Garantia mínima de 1 ano. (<u>Indicar a marca</u>)	Unid	3		
4	Compressor odontológico. Compressor de ar odontológico, isento de óleo, 100 litros. (<u>Indicar a marca</u>)	Unid	4		
5	Mocho Com regulagem de altura e encosto - cor verde clara - para consultório odontológico Assento Plastificado e Anatômico com Aro de Sustentação. Mocho odontológico; base com 5 rodízios giratórios de 2 polegadas no mínimo; suporte para os pés em aro cromado; elevação e descida do assento impulsionada a gás; Revestido em material lavável, resistente a limpeza diária com produtos químicos; garantia mínima de 12 meses. (<u>Indicar a marca</u>)	Unid	9		
6	Laser para tratamento odontológico. Aparelho odontológico Laser, tipo de mesa, para profilaxia, finalidades antiinflamatórias, cicatrizantes, analgésicas e capacidade de fazer sistema de clareamento a LED. Possuir dois	Unid	1		

	<p>tipos de laser, vermelho e infravermelho. Laser vermelho (660nm) com potência de aproximadamente 100w e laser infravermelho (808nm) com potência de aproximadamente 150mW. Equipamento deve possuir os seguintes ajustes: de modos de funcionamento, da potência aplicada e do tempo de aplicação. Alimentação elétrica 220V ou Bivolt Automático. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 01 base de equipamento para laserterapia, 01 caneta para aplicação de laser 660nm, 01 caneta para aplicação de laser 808nm, 01 óculos de proteção de proteção para laser 660nm para o profissional, 01 óculos de proteção para o laser de 808 nm, 01 óculos de proteção laranja para o profissional, 01 óculos de proteção na cor verde para o paciente. Deve acompanhar todos os demais acessórios imprescindíveis ao funcionamento do equipamento. Registro do produto no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses. (Indicar a marca)</p>				
7	<p>Câmara escura odontológica Confeccionada em poliestireno de alto impacto, s/ bordas retentivas, visor acrílico c/ transparência e filtro de luz; para revelação de filme radiográfico odontológico periapical e oclusal; Com Aproximadamente 32 x 20 cm; 3 cubas com tampa para revelador, fixador e água, luvas removíveis. P P/ lavagem assegurando biossegurança; Embalada Individualmente permitindo sua integridade física. Garantia mínima de 12 meses; Constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Manual de Instruções em Português.</p>	Unid	4		

	(Indicar a marca)				
8	<p>Destilador de água Portátil, elimina totalmente os totais sólidos dissolvidos (minerais, metais pesados, toxinas, ou qualquer outro contaminante). Reservatório de quatro litros. Cuba interna em aço inoxidável, possuir vedação entre as partes mediante anel de silicone para manter a pressão interna. Com corpo recoberto por termoplástico, resistente e fácil de limpar. Dimensões aproximadas de: 380 x 235mm; Peso líquido aproximado de: 3,5 kg; Velocidade suficiente para suprir até quatro autoclaves de 12 litros funcionando simultaneamente (1 litro por hora). Botão de acionamento. Desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno. Abastecimento manual. (Indicar a marca)</p>	Unid	4		
9	<p>Otoscópio simples Otoscópio (fibra óptica) ideal para exames do ouvido externo e para exames gerais não invasivos, ampliando as estruturas facilitando a visualização. Características: Deverá possuir cabeça em ABS resistente a impactos; Deverá possuir conexão para pêra de insuflação, permitindo otoscopia pneumática; Com lente giratória com aumento de no mínimo 3x para imagens nítidas, e sem distorção; Para ser usado com espéculos de ouvido reutilizáveis ou descartáveis nos tamanhos 2,5mm e 4,0mm com superfície lisa, proporcionando conforto para o paciente; Com cabo de metal tipo AA, com revestimento em PVC e clipe de bolso; Deverá possuir transmissão de luz por fibra óptica;</p>	Unid	1		

	Lâmpada Xenon Halógena de 2.5v, de longa duração. Itens inclusos: 07 espéculos descartáveis 2,5 mm, e 05 espéculos reusáveis 2,5mm 07 espéculos descartáveis 2,5 mm, e 05 espéculos reusáveis 2,5mm Estojo espumado para acondicionamento. Pelo menos 01 lâmpada reserva. <u>(Indicar a marca)</u>				
10	Impressora a laser multifuncional Funções Imprimir, copiar, digitalizar; Especificações de velocidade Tempo de impressão de desenhos lineares (economode, A1 papel comum): 25 s/página; Velocidade de impressão de desenhos lineares (economode, A1 papel comum): 82 impressões A1 por hora; Velocidade de digitalização linear: Até 3,81 cm/s (cores, 200 dpi); até 11,43 cm/s (escala de cinza, 200 dpi) Especificações de memória Memória, padrão: 1 GB Especificações técnicas Tamanho do papel: Até A0, inclusive. Qualidade de impressão (melhor): Cor: Até 2400 x 1200 DPI otimizados; Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico; Número de cartuchos de impressão: 4 (ciano, magenta, amarelo, preto fosco); Tipos de tinta: À base de corante (C, M, Y) à base de pigmentos (mK); Área não imprimível (papel cortado): 5 x 5 x 5 x 5 mm; Largura de linha mínima garantida: 0,07 mm (ISO/IEC 13660:2001(E)); Precisão de linha: ±0.1%; Densidade óptica máxima (preto): 8 L* min/2,10 D; Resolução de digitalização, óptica: Até 600 ppp; Resolução melhorada de digitalização: 600 dpi; Tipo de	Unid	8		



	scanner: Alimentador de papel CIS (sensor de imagem por contato); Tamanho da digitalização, máximo: 914 mm x 2,77 m; Tamanho da digitalização, mínimo: 127 x 127 mm; Configurações de redução/ampliação de cópia: 50 até 400%; Cópias, no máximo: Até 99 cópias; Profundidade de bits: 24 bits/8 bits; Manuseio de papel Manuseio de impressões acabada: Alimentação por folha, alimentação por rolo, bandeja de entrada, bandeja de mídia, cortador automático; Tipos de mídia suportados: Papéis comuns e revestidos (comum, revestido, revestido de gramatura alta, reciclado, simples, branco brilhante), papéis técnicos (papel vegetal, vellum), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semibrilhante, premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno). <u>(Indicar a marca)</u>				
11	Escada com 2 degraus Escada com 2 degraus em aço inoxidável. <u>(Indicar a marca)</u>	Unid	1		

LOTE II - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PROPOSTA Nº 11418.377000/1170-01

Item	Especificação	Unid.	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	Cadeira odontológica completa (equipo / sugador/ refletor) Cadeira odontológica completa com mocho, equipo sugador refletor, 03 terminais, cabeceira biarticulada, comando por pedal, equipo tipo cart, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba em porcelana/cerâmica (translúcida), unidade auxiliar com 2 pontas e 2 canetas de alta rotação. 220V. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. <u>(Indicar a marca)</u>	Unid	1		
2	Computador Desktop, 1 entrada	Unid	1		

	<p>UBS 3.0, Sistema operacional Windows 8.1 ou superior, processador CORE i3, contendo 4 núcleos ou superior com cache de 3MB i3 ou superior e frequência mínima de 2.5 GHZ com GPU integrada, memória RAM de 4GB DDR3 ou superior, capacidade do HD de 500GB, de 7200 RPM ou superior, DVD-RW, kit de entradas frontais USB e cartões, monitor de 19" LED, mouse optico UBS e teclado USB com layout padrão ABNT II. <u>(Indicar a marca)</u></p>				
3	<p>Projeto multimídia (Datashow) Projetor multimídia - data show - 1920X1200 XGA - 3600 ansi lumens características mínimas: projetor multimídia, data show: projetor de teto e mesa. Sistema de projeção: tecnologia 3LCD, Resolução: 1920X1200 XGA. Luminosidade: 3600 ANSI Lumens. taxa de contraste: 4000:1. Lâmpada: 210W. Imagem HDTV Ready. Tamanho da imagem: 30 A 300 polegadas. Correção de Trapézio: vertical: -30° A 30°. sistema de som embutido: 10W X 1 Mono. Faixa de zoom aproximado: manual aprox. 1.3 X. Conexões: vídeo composto, S-Vídeo, vídeo RGB/Componente, HDMI, USB, áudio estéreo, conexão para PC, conexão para DVD. controle remoto 220 V ou bivolt. Bolsa de transporte (1), tampa de lente, cabos para conexões. trava anti-furto Kensington. dimensões aproximadas: (LXAXP): 313x129x278mm. <u>(Indicar a marca)</u></p>	Unid	1		
4	<p>No-break (para computador/impressora) Nobreak: com pelo menos 1.400 VA - 900 Watts de potência de saída; Entrada de tensão nominal de 120 V; Frequência de entrada: 60 Hz +/- 3 Hz; Conexão de entrada</p>	Unid	1		

	<p>plug NBR 14136; Forma onda tipo senoidal; Comprimento do fio de pelo menos 1.83 metros; Margem de entrada em funcionamento normal de 82~144 V e ajuste da tensão de entrada de 75~154 V. Forma de onda senoidal. Com 6 tomadas de saída padrão NBR14.136 e 1 de entrada NEMA 5-15P. Tempo de recarga típico de 10 hora(s); Autonomia em meia carga de 23 minutos e em plena carga de 6 minutos. Bateria selada chumbo-ácido (12 V - 18 Ah), livre de manutenção e a prova de vazamento. Cabo RS-232 de sinalização inteligente para Nobreak. Cabo USB, CD com software de instalação e manuais inclusos. <i>(Indicar a marca)</i></p>				
5	<p>Esfigmomanômetro adulto Esfigmomanômetro anaeróide com pedestal para uso em pacientes adultos. Especificações Técnicas Mínimas: • Isento de mercúrio conforme resolução 239 da Secretaria de Saúde/SP de 07/10/12. Aprovado pelo Inmetro (apresentar selo de verificação). • Manômetro com escala ampla para fácil visualização e graduação de 0 a 300 mmHg. • Divisão de escala em 2 mmHg. • Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC. • Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. • 04 Braçadeiras em nylon homologadas pelo Inmetro, com fecho em velcro tamanho adulto (circunferência máxima entre 30 e 40 cm). • Pedestal com compartimento incorporado para armazenamento da braçadeira e pera, alça para transporte e base com rodízios. • Apresentar Registro no Ministério da Saúde. <i>(Indicar a marca)</i></p>	Unid	1		

LOTE III – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – TERMO DE
COMPROMISSO Nº 2305351712191936303

Item	Especificação	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Amalgamador odontológico. Amalgamador automático com cápsulas. Descrição: cápsulas pré dosadas, digital, painel com comando de fácil acesso e visualização de todas as funções do aparelho, variação do tempo de preparo de 0 a 30 segundos, com precisão e repetibilidade do tempo selecionado, voltagem 220v. apresentar certificado de boas práticas. garantia mínima de 1 ano. (marcas aceitáveis: Shuster / Dabi / SDI, Gnatus). <u>(Indicar a marca)</u>	Unid	4		
2	Fotopolimerizador de resinas. Fotopolimerizador odontológico, sem fio, tipo revólver, para resinas compostas, com comprimento de onda entre 450 e 480 nm, potência máxima superior 500 mw/cm ² , com temporizador de 10 em 10, com indicação de temporizador por sinal sonoro, tempo de trabalho programável e com desligamento automático, conforme programação, com ponteira autoclavável. Voltagem 220 volts. Garantia mínima de 1 ano. <u>(Indicar a marca)</u>	Unid	5		
3	Mocho Com regulagem de altura e encosto - cor verde clara - para consultório odontológico, Assento Plastificado e Anatômico com Aro de Sustentação. Mocho odontológico; base com 5 rodízios giratórios de 2 polegadas no mínimo; suporte para os pés em aro cromado; elevação e descida do assento impulsionada a gás; Revestido em material lavável, resistente a limpeza diária com produtos químicos; garantia mínima de 12 meses. <u>(Indicar a marca)</u>	Unid	4		
4	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros). Autoclave horizontal, digital, capacidade até	Unid	2		

	75 litros, câmara de esterilização construída em aço inox, voltagem 220v, no mínimo 2 bandejas, cor branca. Apresentar certificado de boas práticas. Garantia mínima de 1 ano. (marcas aceitáveis: Sercon / Cristófoli / Stermax / Gnatus). (Indicar a marca)				
5	Ultrassom odontológico. Ultrassom odontológico para profilaxia, com jato bicarbonato, com regulagem de água no display, com ultrassom de 30.000 hz, com min. 03 ponteiros de formato e funções diferentes, autoclaváveis, com 02 capas removíveis para autoclavar, filtro de ar com drenagem automática, recipiente para bicarbonato de fácil limpeza, pintura lisa em epoxi na cor branca. Voltagem 220v. Garantia mínima de 1 ano. (Indicar a marca)	Unid	2		
6	Compressor odontológico. Compressor de ar odontológico, isento de óleo, 100 litros. (Indicar a marca)	Unid	1		

IMPORTA a nossa proposta no valor total de R\$ _____
(_____).

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação, e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

PROPONENTE:

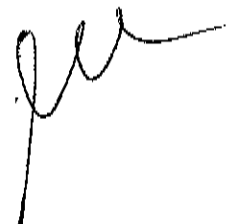
ENDEREÇO:

CNPJ N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____



PROCESSO Nº 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.31.02

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Pregão Presencial Nº. 2019.10.31.02

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para os
devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de
27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da
Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em
trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

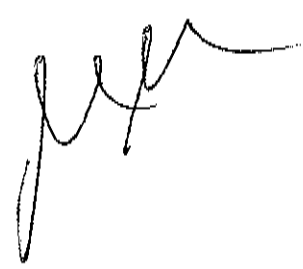
Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Pregão Presencial Nº. 2019.10.31.02

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. DECLARA, para os
devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas
para habilitação no Pregão Presencial nº _____, cujo objeto é a
aquisição de equipamentos e material permanente destinado as Unidades Básicas
de Saúde deste Município, atendendo as propostas: Nº 11418.377000/1150-01 e Nº.
11418.377000/1170-01 e Termo de Compromisso Nº 2305351712191936303 ambos
do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, conforme condições,
quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme
especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, e que se
submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento
convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Pregão Presencial Nº. 2019.10.31.02

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório, observando-se as exigências do subitem 3.1.2.2 deste edital.



Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Pregão Presencial Nº. 2019.10.31.02**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____. Declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Icapuí, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

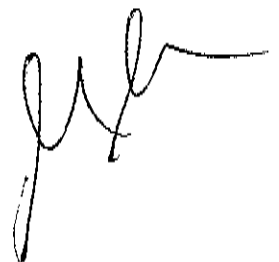
Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Pregão Presencial Nº. 2019.10.31.02

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. Declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



Modelo nº 06 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Pregão Presencial Nº. 2019.10.31.01

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. Declara, que não foi
declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da
penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando
suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum
fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



PROCESSO Nº 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.31.02

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

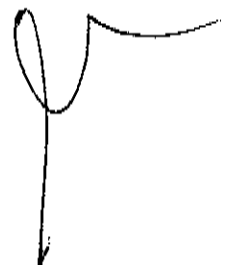
OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Presencial nº 2019.10.31.02, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



PROCESSO Nº 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.31.02

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:


O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, inscrito no CNPJ sob o nº 11.418.377/0001-81, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 2019.10.31.02, formaliza através deste instrumento o CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. ____/2019. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, devidamente homologado pelo Secretário de _____

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente destinado as Unidades Básicas de Saúde deste Município, atendendo as propostas: Nº 11418.377000/1150-01 e Nº. 11418.377000/1170-01 e Termo de Compromisso Nº 2305351712191936303 ambos do Fundo Nacional de Saúde



Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos equipamentos e/ou material permanente objeto deste contrato o valor global de R\$ _____
(_____).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	VI. Unit	VI. Total

CLAÚSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Icapuí, com agendamento prévio. Os objetos deverão ser entregues/instalados, no prazo de dez (10) dias, a contar da expedição da Ordem de Compra.

4.2 - Os objetos somente serão recebidos quando estiverem em conformidade com o edital e, em caso de algum equipamento apresentar defeito, a licitante vencedora deverá promover a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLAÚSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 - Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2 - A entrega, na forma contratual será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis depois da ordem de compra (OC) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

5.3 - As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

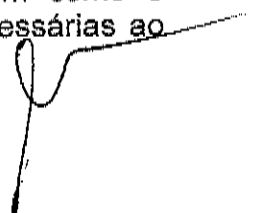
5.4 - O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento. Os produtos deverão ser entregues no horário das 08h às 13:30h em local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Compra.

5.5 - Não será recebida mercadoria por Almoxarifado diverso do constante em local para entrega na Ordem de Compra, mesmo se estiver em único "conhecimento" de entrega pela transportadora, haja vista que cada setor da SMS Icapuí - CE tem sua OC solicitada e conhecimento técnico específico para conferência quando do recebimento do produto.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;



- 6.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4 - Providenciar os pagamentos à Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 6.5 - Indicar o representante da Secretaria de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- 6.6 - Cientificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o material, para as providências cabíveis.
- 6.7 - Fornecer local apropriado para armazenagem dos produtos quando entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2019.10.31.02, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.
- 7.2 - Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado neste Contrato e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 7.3 - Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 7.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- 7.5 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Saúde, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 7.6 - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento.
- 7.7 - A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 7.8 - Possibilitar à Secretaria de Saúde efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado.
- 7.9 - Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.
- 7.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes.
- 7.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Saúde.
- 7.12 - Indenizar terceiros e/ou a Secretaria de Saúde mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos

causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

7.13 - Substituir e/ou reparar os produtos, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento

7.14 - Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado.

7.15 - Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação.

7.16 - Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante.

7.17 - Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora.

7.18 - Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à contratada.

7.19 - Solicitar à Secretaria de Saúde, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

7.20 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Secretaria de Saúde.

7.21 - Na entrega do objeto ora licitado deverá ser repassados os catálogos de peças, manuais de operação/manutenção e demais publicações dos gêneros que acompanhem os equipamentos.

7.22 - Realizar testes para verificar padrão de qualidade nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus à administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 - Este contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, contado a partir de sua assinatura do mesmo.


CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até trinta (30) dias após a entrega/instalação dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com a aprovação da Secretaria de Saúde.

9.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade da licitante.

9.3 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



- c) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

10.1 - Os recursos serão provenientes do Governo Federal / Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde, por meio das propostas: Nº 11418.377000/1150-01 e Nº. 11418.377000/1170-01 e Termo de Compromisso Nº 2305351712191936303.

10.2 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 06.01.10.301.0402.1.012 elemento de despesa nº 4.4.90.52.00.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1 - Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65). Mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprove a alta do valor dos materiais, nos limites e datas em que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, conforme o disposto no § 2º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de RG n.º XXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXX, lotado (a) na Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

13.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não seja entregue de acordo com as exigências e especificações do edital.

13.4 - A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer material do Contratado que não estiver conforme as exigências do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2 - A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-Ce, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 14.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

14.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal.

com os encargos correspondentes.

14.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 14.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 14.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8 - As sanções previstas no **item 14.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O Contratante publicará, no Diário Oficial do Município, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

17.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos



meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

